

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 198/2022
SUMULA: Concede Conversão de Licença Especial em Pedciná à Servidora Sandra Salustiano
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora Sandra Salustiano, datado de 30/08/2022, protocolado sob nº 208/2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.747.337/0001-60
Avenida Hermano Vilhena, 815 - Jardim - CEP: 81735-900 - Fone: (41) 3465-8000
e-mail: leilao@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de cartuchos e toners compatíveis, fitas para impressora matricial e refil de tinta, para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraima, tudo conforme quantidade e descrições constantes no termo de referência e demais anexos do Edital.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for Epson original BK 644, HP original G 664, etc.

EMPRESA: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for Cartucho Compatível colorido nº 60, Cartucho Compatível preto nº 60, etc.

EMPRESA: INFATIC COMPUTADORES LTDA

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for Toner Compatível para impressora - Laser modelo: C2730A - 2X, etc.

CONDIÇÕES:

1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haverá VALOR MÍNIMO para as solicitações.
1.2. Os casos vazios dos toners e cartuchos serão devolvidos à empresa vendedora.
1.3. A empresa vencedora deverá responder às solicitações, troca ou reposição de materiais se, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade da condição de uso com o presente termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 325/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
SUMULA: DISPONIBILIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, CONSIDERANDO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 250/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em especial a Lei nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, Resolve;
NOMEAR:
Art. 1º - A Servidora ERICA BATISTA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 055.454.179-31, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo mais gratificação (TIDE), Tempo integral e dedicação exclusiva, na ordem de 53%, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011. A partir de 01 de outubro de 2022.

EMPRESA: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for Cartucho Compatível colorido nº 60, Cartucho Compatível preto nº 60, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 282/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
SUMULA: Transfere, no âmbito do Funcionalismo Público Municipal de Cafetal do Sul, o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2022, para o dia 1º de novembro de 2022, e dá outras providências.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, CONSIDERANDO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 497/2022/ATA: 24/10/2022
SUMULA: Toma Pública a Desistência da candidata aprovada em Concurso Público.
Considerando, a convocação da candidata Jovanna Silva Góis, aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Recepcionista, arrolada do Edital convocatório nº 021/2022 de 14/10/2022, do Município de Icaraima.
Considerando, o transcurso prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 021/2022 e a candidata não compareceu nem apresentou nenhum tipo de manifesto,
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EMPRESA: INFATIC COMPUTADORES LTDA

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for Toner Compatível para impressora - Laser modelo: C2730A - 2X, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 282/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
SUMULA: Transfere, no âmbito do Funcionalismo Público Municipal de Cafetal do Sul, o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2022, para o dia 1º de novembro de 2022, e dá outras providências.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, CONSIDERANDO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 497/2022/ATA: 24/10/2022
SUMULA: Toma Pública a Desistência da candidata aprovada em Concurso Público.
Considerando, a convocação da candidata Jovanna Silva Góis, aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Recepcionista, arrolada do Edital convocatório nº 021/2022 de 14/10/2022, do Município de Icaraima.
Considerando, o transcurso prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 021/2022 e a candidata não compareceu nem apresentou nenhum tipo de manifesto,
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONDIÇÕES:

1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haverá VALOR MÍNIMO para as solicitações.
1.2. Os casos vazios dos toners e cartuchos serão devolvidos à empresa vendedora.
1.3. A empresa vencedora deverá responder às solicitações, troca ou reposição de materiais se, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade da condição de uso com o presente termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 282/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
SUMULA: DISPONIBILIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022.
DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS
CNPJ: 37.737.796/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN DE NO MÍNIMO 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1734/2022
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 279/2022 de 30 de agosto de 2022, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022, que tem por objeto o (02) aquisição de 02 (dois) veículos ambulância 0 (zero) km, tipo furgão ou pick up, para simples remoção conforme especificações do Anexo I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de outubro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais), sendo o pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
ALTO PIQUIRI - PR, 26 de outubro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS
CNPJ: 37.737.796/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN DE NO MÍNIMO 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 17/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos ambulância 0 (zero) km, tipo furgão ou pick up, para simples remoção conforme especificações do Anexo I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de outubro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais), sendo o pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
ALTO PIQUIRI - PR, 26 de outubro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS
CNPJ: 37.737.796/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN DE NO MÍNIMO 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 38 - CEP: 87400-000
Fone: (44) 3678-3422 / E-mail: cmcdca@cruzeirodoeste.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
SUMULA: Delibera sobre a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 referente ao Incentivo CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 24/10/22, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 referente ao Incentivo Criança e Adolescente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cristiane Amâncio da Silva Moura
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS
CNPJ: 37.737.796/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN DE NO MÍNIMO 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 - CENTRO.
FRANCISCO ALVES - PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 02/2022 - Dispensa de Licitação nº 02/2022.
Ref. Ofício nº 44/2022, pelo qual A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita ratificação do ato praticado, PARA Contratação da empresa ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA COLÉGIO E FACULDADE ALFA UMUARAMA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 10.718.171/0001-04, para prestação de serviços ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme prevê o artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no Ofício, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS
CNPJ: 37.737.796/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN DE NO MÍNIMO 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 - CENTRO.
FRANCISCO ALVES - PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 02/2022 - Dispensa de Licitação nº 02/2022.
Ref. Ofício nº 44/2022, pelo qual A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita ratificação do ato praticado, PARA Contratação da empresa ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA COLÉGIO E FACULDADE ALFA UMUARAMA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 10.718.171/0001-04, para prestação de serviços ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme prevê o artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no Ofício, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRMULAS GENÉRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS
CNPJ: 37.737.796/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN DE NO MÍNIMO 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021  
Pelo presente instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-87, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Sr.ª MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 113.676.508-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa SOTIRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60, situada à Rod PR 323 km 326, s/n, zona rural, CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LUIZ GABRIEL DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.987.338/SSP-PR, CPF nº 377.498.928-00, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao objeto, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021, que findará em 01 de outubro de 2022, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, findando em 01 de janeiro de 2023.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.  
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primtivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 30 de setembro de 2022.  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante  
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal  
SOTIRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA/Contratada  
LUIZ GABRIEL DE SOUZA/Representante  
Testemunhas:  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO HELENA C. SABINO ISRAEL  
CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**2º A D E N D O - MODIFICADOR**  
**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 209/2022**

O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2022, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais, a seguir:  
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, INCLUI-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:  
ALTERA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR, O DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 02 – TÊNIS ESCOLAR E MEIAS, CONFORME SEGUE:  
ONDE SE LÊ:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Total	Máx.
1	11589 1	Par de tênis infantil com fechamento estilo velcro (nº 23 ao 29). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PAR	1.500,	71,8400	107.760,000	0
2	11589 5	Par de tênis juvenil e adulto com cadarço (nº 30 ao 44). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PAR	2.510,	74,2000	186.242,000	0
3	11590 2	Par de meias infantil, embaladas com medida visível. Pacote com 2 pares. (Tamanho do calçado do 23 ao 29). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PACOTE	1.500,	8,0900	12.135,0000	
4	11590 5	Par de meias juvenil e adulto, embaladas com medida visível. Pacote com 2 pares. (Tamanho do calçado do 30 ao 45). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PACOTE	2.510,	8,6700	21.761,7000	
						Soma:	327.898,700 0

**LEIA-SE:**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Total	Máx.
1	115891	Par de tênis infantil com fechamento estilo velcro (nº 23 ao 29). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PAR	1.500,	71,8400	107.760,0000	
2	115895	Par de tênis juvenil e adulto com cadarço (nº 30 ao 44). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PAR	2.510,	74,2000	186.242,0000	
						Soma:	294.002,0000

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Total	Máx.
1	115902	Par de meias infantil, embaladas com medida visível. Pacote com 2 pares. (Tamanho do calçado do 23 ao 29). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PACOTE	1.500,	8,0900	12.135,0000	
2	115905	Par de meias juvenil e adulto, embaladas com medida visível. Pacote com 2 pares. (Tamanho do calçado do 30 ao 45). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PACOTE	2.510,	8,6700	21.761,7000	
						Soma:	33.896,7000

**ALTERA-SE NO EDITAL ITEM 6) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO SUBITEM 6.2 E ONDE CONSTAR NO EDITAL:**  
**ONDE SE LÊ:**  
**PARA OS LOTES 04 E 05 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP/MEI**  
**LEIA-SE:**  
**PARA OS LOTES 04, 05 E 06 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP/MEI**  
Justificativa: adequação do objeto conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento APA nº 25236 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.  
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 209/2022, para o dia 11 de novembro de 2022, às 08h30min, no Paço Municipal de Guairá, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guairá-PR, sala de licitações.  
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2022, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.  
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
Comuniquem-se às empresas que adquiriram. Publique-se. Guairá (PR), em 25 de outubro de 2022.  
Marcelo Celestrino/Pregeiro/ Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 115/2022  
Revoga Portaria Nº 026/1995 e altera lotação  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993, resolve:  
Art. 1º - Revogar, a partir de 24 de outubro de 2022, a portaria nº 273/2021, que concedeu adicional noturno ao servidor MARLON RANCIER MARQUES, cargo temporário de Vigia (40 horas), portador (a) do R.G. nº 14.087.919-3 SSP-PR, alterando sua lotação para Secretaria de Educação e Cultura.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2022.  
MARIA HELENA-PR, 24 de outubro de 2022.  
MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2022  
Súmula: Remoção de MARIA APARECIDA DO BONFIM  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2022, e art.52, do Cap. IV da Lei Complementar nº 002/93, resolve:  
Art. 1º - Remover, a partir de 24 de outubro de 2022, a servidora MARIA APARECIDA DO BONFIM, portadora da cédula de identidade RG nº 6.151.989-0 SSP-PR, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços à Secretaria de Assistência Social, com ônus para esta.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2022.  
MARIA HELENA-PR, 24 de outubro de 2022.  
MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2022  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:  
Art. 1º - Revogar, a partir de 01/11/2022, todos atos que concederam gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTDIE) ao servidor SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 6.226.760-8 SSP/PR, que exerce o cargo efetivo de Motorista (40 horas), lotado na Secretaria de Saúde.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2022.  
MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PSICOLOGIA MENTAL E OUTROS ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022.  
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 20/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: AMANDA STEFANI DA SILVA DE BARROS SILVA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES  
VALOR: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 25 de outubro de 2022  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 004 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.  
Roney Jacyr Faxina, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, C, da Lei nº 1.109/2006, resolve:  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, inciso III e III da Lei Municipal nº 1052/2006, modificada pela Lei Complementar nº 114/2021, resolve:  
Art. 1º - Cessar o pagamento de Benefício do Sr. Waldir Casoni, aposentado Através da Portaria nº 047 de 28 de Fevereiro de 2014, publicada em 01 de Março de 2014, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade com proventos proporcionais, pelo seu falecimento ocorrido em 20/10/2022.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, 24 de Outubro de 2022.  
RONEY JACYR FAXINA  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 004 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.  
Roney Jacyr Faxina, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, C, da Lei nº 1.109/2006, resolve:  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, inciso III e III da Lei Municipal nº 1052/2006, modificada pela Lei Complementar nº 114/2021, resolve:  
Art. 1º - Cessar o pagamento de Benefício do Sr. Waldir Casoni, aposentado Através da Portaria nº 047 de 28 de Fevereiro de 2014, publicada em 01 de Março de 2014, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade com proventos proporcionais, pelo seu falecimento ocorrido em 20/10/2022.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, 25 de Outubro de 2022.  
RONEY JACYR FAXINA  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0187/2022  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS (AS) DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NA UPA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.  
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/25/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - ME  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês  
VALOR: R\$-9.145,00 (nove mil, cento e quarenta e cinco reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, 25 de outubro de 2022.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0189/2022  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS (AS) DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NA UPA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.  
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/25/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês  
VALOR: R\$-4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, 25 de outubro de 2022.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0188/2022  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS (AS) DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NA UPA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.  
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/25/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: LINDA MARIA DE LIMA LIMA - ME  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês  
VALOR: R\$-10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, 25 de outubro de 2022.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0190/2022  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS (AS) DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NA UPA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.  
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/25/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês  
VALOR: R\$-32.921,50 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, 25 de outubro de 2022  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.  
DISPENSA Nº 100/2022  
PROCESSO Nº 196/2022  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
OBJETO: UM RESFRIADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 25L, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.  
CONTRATADA: D PEREIRA DE SOUZA PURIFICADORES DE ÁGUA  
CNPJ: 20.344.445/0001-04  
VALOR TOTAL: R\$1.999,00 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS), REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022).  
Às 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tunaiera do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Sr. Prefeito Municipal, Takanishi Salomada, através da Portaria nº 153, de 20 de junho de 2022, constituída pelas senhoras Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Presidente), Patrícia Barbato (Membro) e Eunice Barbosa Torres de Almeida (Membro) para analisar e julgar as Propostas de Preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AÇÃO DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TUNAIEIRA DO OESTE, PR, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.  
Ficaram presentes o Sr. Prefeito Municipal, Takanishi Salomada, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Presidente do Ministério da Saúde, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO e conforme os termos do Edital. Com a palavra, a presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, aprovando interessados que possam estar na recepção do Paço Municipal em momento anterior ao início desta Sessão. Explicou que, de acordo com a análise do Edital e do Anexo de Preços, não houve nenhuma proposta que se fez representar presencialmente pelo Sr. Cleber Ruz Martinez (RG 6.925.696-1; CPF 021.110.919-35). Registrou-se, ainda, que os envelopes nº 2 de Proposta de Preços produzidos oportunamente quando da Sessão de recebimento dos envelopes deste certame realizada em 03/10/2022, estavam anexos aos autos deste processo licitatório. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes nº 2, vistados pelos presentes quando da primeira sessão e, após, abertos nesta sessão. Assim, os preços foram divulgados e classificados de acordo com o critério estabelecido pelo Edital, ou seja, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, da seguinte forma:  
CLASS. LICITANTE VALOR (R\$)  
1º H F ENGENHARIA LTDA - EPP 138.944,43  
2º R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA 143.078,07  
3º CONSTRUTORA LIMA - ME 146.325,40  
Registra-se que a licitante classificada em primeiro lugar, conforme documentos apresentados na sessão realizada em 03/10/2022, enquadra-se como EPP e, com isso, não há que se falar na aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e item 5 do Edital. Sendo assim, diante do cumprimento das exigências do Edital e por estar dentro do valor previsto na Planilha Orçamentária elaborada pela Divisão de Engenharia desta municipalidade e por referir valor estar dentro do praticado no mercado regional, a Comissão decide aceitar a Proposta de Preços apresentada pela empresa H F ENGENHARIA LTDA - EPP no valor global de R\$138.944,43 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), declarando-a como VENCEDORA do certame. Com isso, considerando o disposto no art. 109, I, b) da Lei nº 8.666/93, a Presidente da Comissão certificou os presentes da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais Recursos Administrativos da decisão da Comissão nesta fase do certame, e, em sendo protocolado, os demais licitantes serão identificados para, querendo, apresentarem Contratos também no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Relato também que a íntegra deste processo licitatório estará disponível no Portal da Transparência. Por fim observamos que logo após a abertura dos envelopes o representante da licitante R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, Sr. Cleber Ruz Martinez, ausentou-se da sessão. Nada mais havendo a relatar, eu, Patrícia Barbato, Membro da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.  
JULIANA O. SANTOS TAMURA BISPO  
Presidente  
PATRICIA BARBATO  
MEMBRO  
EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2022  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
Art. 1º Fica denominada de Rua Dionísio Raimundo do Nascimento a atual Rua Projetada "B", localizada na Residencial Floresta, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.  
Umuarama, 18 de outubro de 2022.  
Fernando Galmassi  
Presidente  
Cleber Marcos Nogueira  
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2022  
OUTRO TÍTULO de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Adolfo Pedro dos Santos.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Adolfo Pedro dos Santos, pelos relevantes serviços prestados à coletividade.  
Umuarama, 18 de outubro de 2022.  
Fernando Galmassi  
Presidente  
Cleber Marcos Nogueira  
1º Secretário

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÕES**  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 220/2022  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/MEI  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 11/11/2022  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. às 08h59min do dia 11/11/2022  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 11/11/2022  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 221/2022  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de utensílios de cozinha e mobiliário escolar (conjunto de refeição), para atender as necessidades das escolas públicas e CMEIs, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/MEI  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 11/11/2022  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 11/11/2022  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 11/11/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://tbl.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
Guairá (PR), em 25 de outubro de 2022.  
Marcelo Celestrino/Pregeiro/ Comissão Permanente de Licitações

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - inscrita no CNPJ: 77.870.475/000163 e localizada na Av. Carlos Spreitzer - 184, Centro, no município de São Jorge do Patrocínio-PR, torna público que irá REQUERER ao Instituto Água e Terra a LICENÇA DE INSTALAÇÃO do Alojamento de Animais domésticos, localizado na Rodovia PR 490 Lote 421A, em 20 de outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

AVISO DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022  
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 12 de dezembro de 2022, às 08h30min, Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 004/2022, tendo por objeto: CONCESSÃO DE USO DE INSTALAÇÃO DO ARTIGO 7º DO DECRETO LEI Nº 271/1967 E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2329 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022, A BENEFICIÁRIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELO LOTE DE TERRA SUBDIVISÃO DAS DATAS Nº 04 A 14 DA QUADRA Nº 193 DO LOTEAMENTO DA CIDADE DE TAPEJARA, COM ÁREA DE 495,00 M², DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TAPEJARA, COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, COM LIMITES E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NA MATRÍCULA Nº 19.128 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, SEM COMO IMÓVEL QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Outrossim, comunica que as empresas que tiverem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (08h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara, 25 de outubro de 2022. Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 6.488/2022  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaírama, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso VIII conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021, resolve:  
DECRETA  
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 583.632,00 (quinhentos e oitenta e três mil seiscientos e trinta e dois reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
07 SECRETARIA DE SAÚDE  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA  
3.1.90.11.00.00 242 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 140.000,00  
3.1.90.13.00.00 247 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00  
3.1.90.16.00.00 251 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 60.000,00  
3.1.90.13.00.00 257 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00  
FONTE - 303 SAÚDE - Recursos Médicos REC 29/00 - 15% - Exercício Corrente 275.000,00  
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.00 430 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 180.000,00  
3.1.90.16.00.00 438 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 25.000,00  
3.1.91.13.00.00 449 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00  
FONTE - 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 265.000,00  
07 SECRETARIA DE SAÚDE  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA  
3.1.90.11.00.00 899 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.936,00  
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
3.1.90.11.00.00 900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.696,00  
FONTE - 1051 TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 43.632,00  
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionadas:  
R.C.M. RED. C.M. VALOR  
188 1.1.2.53 - ITR 275.000,00  
228 1.2.1.50.01.0 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - PRINCIPAL 265.000,00 104  
406 1.7.1.3.50.31.05 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 9.696,00 1051  
407 1.7.1.3.50.1.1.21 - BLOCCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 43.632,00 1051  
TOTAL 583.632,00  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaírama, aos 25 dias do mês de Outubro de 2022.  
Marcos Alex de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.  
DISPENSA Nº 100/2022  
PROCESSO Nº 196/2022  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
OBJETO: UM RESFRIADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 25L, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.  
CONTRATADA: D PEREIRA DE SOUZA PURIFICADORES DE ÁGUA  
CNPJ: 20.344.445/0001-04  
VALOR TOTAL: R\$1.999,00 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.



# Publicações legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
 EDITAL N.º 97/2022  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelece o Edital nº 30/2022, de 28 de Março de 2022, RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e MOTORISTA II e comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

- \* 01 foto colorida 3X4 (atual).
- \* Entendimentos criminais (Imprescrível nº 1º e 2º vara criminal)
- \* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- \* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- \* fotocópia do C. PF. (contígua)
- \* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- \* certidão de quitação eleitoral (imprimir e Certidão no site www.tse.jus.br)
- \* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- \* carteira de vacinação (vacinas em dia)
- \* certidão de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- \* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- \* registro no conselho da classe (quando couber)
- \* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preceher declaração de bens)
- \* comprovante de residência
- \* declaração de não ter sido admitido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- \* tipo sanguíneo
- \* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- \* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- \* carteira de vacinação dos filhos

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 - Da Convocação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 04 HORAS  
 (PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
164953	SARA RAMOS DE OLIVEIRA	7.865.961-0	62º
165176	WILDER AGUIALDO MOREIRA DOS SANTOS	15.329.734-7	63º
161886	PRISCILA ANDRESSA EUDA	9.481.827-3	64º
158821	NATHYELLE FERNANDA DA SILVA GUEIM	10.884.504-6	65º

MOTORISTA II - 40 HORAS  
 (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
161072	KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA	50.586.764-3	20º

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de Outubro de 2022.  
 Hermes Pimentel da Silva,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 987/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021,

RESOLVE

Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SONHO MEU e ENFERMEIRO a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

- \* 01 foto colorida 3X4 (atual).
- \* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
- \* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- \* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- \* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- \* fotocópia PIS ou PASEP
- \* certidão de quitação eleitoral (imprimir e Certidão no site www.tse.jus.br)
- \* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- \* carteira de habilitação (quando couber)
- \* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- \* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- \* registro no conselho da classe (quando couber)
- \* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preceher declaração de bens)
- \* comprovante de residência
- \* declaração de não ter sido admitido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- \* tipo sanguíneo
- \* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- \* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
- \* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 60/2021 – Da Convocação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SONHO MEU 40 HORAS SEMANAIS  
 (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
112746	BRUNA SOUZA DO REIS DE OLIVEIRA	10.138.573-6	23º

ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS  
 (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
112415	ANDREIA RENATA ALARCON	7.388.237-0	33º
112217	RAFAELA KUHNEN BRASIL DA SILVA	13.595.721-6	34º

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de Outubro de 2022.  
 Hermes Pimentel da Silva,  
 Prefeito Municipal.

Estado do Paraná  
 PORTARIA N.º 211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022  
 Conceder gratificação a servidor:  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público JOÃO PEDRO NUNES, matrícula n.º 90905, portador da C/IRG n.º 10.559.500-0 - SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação de 50% (cinquenta) por cento, sob o seu vencimento básico, art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022, a partir do dia 01 de outubro de 2022.

7 - Taça Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 25 de outubro de 2022.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 DECRETO N.º 2864/2022  
 SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal N.º 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.  
 DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
 05.02 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 04120003.1.074000 Investimentos TAC-PMAP – Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação 1.400,00  
 13552 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZACÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA 1.400,00  
 Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 03.02 DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
 04120003.3.041000 Manutenção TAC-PMAP – Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação 1.400,00  
 429 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZACÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA 1.400,00  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 LEI N.º 570/2022  
 SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2022 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de R\$ - 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10201011.4.2.041000 Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA 13544 - 3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00  
 1018 Emendas Individuais Impositivas – Transferência com Finalidade Definida

ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS TAC-PMAP – Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação  
 Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos - Descrição Valor  
 1018 Emendas Individuais Impositivas – Transferência com Finalidade Definida 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 04 1/2022  
 ENRISSAO DO EDITAL Nº 02/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2022  
 DIÁRIO DE PROTOCOLOS Nº 107/2022 AS 17:00 HORAS  
 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 10/11/2022 AS 13:30 HORAS  
 LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA  
 ENDEREÇO: Rua Maria de Lurdes, nº 100, Centro, Município de Altonia - PR  
 OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM NO PARQUE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ALTONIA-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor preço -GLOBAL- Serviços  
 VALOR MÁXIMO: R\$ 1.000.000,00 Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA  
 DO EDITAL: Serão fornecidos aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) no sistema de acesso à informação em formato eletrônico, em conformidade com o Edital. Os Anexos do Edital são fornecidos em mídia Digital Os interessados poderão obter melhores informações detalhadas de Licitação desse Edital, durante o período normal de expediente, até o dia de abertura do certame, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br. Poderá participar da presente licitação: Empresa, pessoa física ou cooperativa de serviços, que preencha as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito visita técnica NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTONIA, no mínimo 03 dias antes da data de abertura do processo de licitação.

ALTONIA-PR, 25/10/2022  
 SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 DECRETO Nº 2863/2022  
 SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Supêrvit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2006 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa  
 08.02.10.301.0014.2.042 3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 494  
 1.900,00

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Supêrvit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2006 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa  
 06.01.13.392.0011.2.096 3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 494  
 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa  
 02.01.04.122.0002.2.003 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 02.02.04.124.0002.2.002 3.190.93.02.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 02.02.04.124.0002.2.002 3.190.93.02.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 03.02.04.122.0003.2.011 3.190.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 03.02.04.122.0003.2.011 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 03.03.04.122.0003.2.013 3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 03.03.04.122.0003.2.013 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 03.04.04.122.0003.2.014 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 03.05.04.122.0003.2.015 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 03.06.04.91.0003.2.085 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 03.06.04.91.0003.2.085 3.190.94.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 04.01.04.121.0004.2.016 3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 04.01.04.121.0004.2.016 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 04.02.04.121.0004.2.018 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 04.03.04.129.0006.2.019 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 04.03.04.129.0006.2.019 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 05.01.04.128.0003.2.098 3.190.94.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO  
 05.01.04.128.0003.2.098 3.190.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 05.01.04.128.0003.2.098 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 05.02.04.128.0003.2.099 3.190.14.00.00.00 DIÁRIAS E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 05.02.04.128.0003.2.099 3.190.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
 05.02.04.128.0003.2.099 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 06.01.13.392.0011.2.096 3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 06.01.13.392.0011.2.096 3.190.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
 06.01.13.392.0011.2.096 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 06.02.13.392.0011.2.096 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 06.02.13.392.0011.2.096 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 06.02.13.392.0011.2.096 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 06.02.13.392.0011.2.096 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 07.01.12.361.0007.2.021 3.190.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 07.01.12.361.0007.2.021 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 07.03.27.812.0012.2.037 3.190.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 07.03.27.812.0012.2.037 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 08.03.10.301.0014.2.106 3.190.93.01.00.00 INDENIZACÕES  
 09.01.15.451.0016.2.048 3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 09.01.15.451.0016.2.048 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 09.01.15.451.0016.2.048 3.190.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 09.01.15.451.0016.2.048 3.190.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 09.01.15.451.0016.2.048 3.190.93.01.00.00 INDENIZACÕES  
 09.02.15.451.0016.2.049 3.190.93.01.00.00 INDENIZACÕES  
 09.02.15.451.0016.2.049 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 10.01.26.782.0017.2.099 3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 10.01.26.782.0017.2.099 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 10.01.26.782.0017.2.099 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 10.01.26.782.0017.2.099 3.190.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 10.01.26.782.0017.2.099 3.190.93.01.00.00 INDENIZACÕES  
 10.02.26.782.0017.2.100 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 10.02.26.782.0017.2.100 3.190.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 10.02.26.782.0017.2.100 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 11.01.20.606.0018.2.056 3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 11.01.20.606.0018.2.056 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 11.01.20.606.0018.2.056 3.190.93.01.00.00 INDENIZACÕES  
 11.01.20.606.0018.2.056 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 11.02.20.606.0018.2.057 3.190.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 11.02.20.606.0018.2.057 3.190.93.01.00.00 INDENIZACÕES  
 12.01.22.661.0019.2.105 3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 12.01.22.661.0019.2.105 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 12.01.22.661.0019.2.105 3.190.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 12.01.22.661.0019.2.105 3.190.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 12.01.22.661.0019.2.105 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 12.02.22.661.0019.2.059 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 12.02.22.661.0019.2.059 3.190.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
 12.02.22.661.0019.2.059 3.190.93.01.00.00 INDENIZACÕES  
 12.02.22.661.0019.2.059 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 13.01.18.541.0020.2.060 3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 13.01.18.541.0020.2.060 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 13.01.18.541.0020.2.060 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 13.02.18.541.0020.2.061 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 13.03.18.541.0020.2.061 3.190.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 13.03.18.541.0020.2.061 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 13.04.17.512.0020.2.091 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 14.01.08.244.0005.2.066 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 14.01.08.244.0005.2.066 3.190.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 14.01.08.244.0005.2.066 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 14.01.08.244.0005.2.066 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 14.02.08.244.0005.2.102 3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 14.02.08.244.0005.2.102 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 14.03.08.244.0005.2.090 3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 14.03.08.244.0005.2.090 3.190.93.01.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 14.03.08.244.0005.2.090 3.190.93.01.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 14.03.08.244.0005.2.090 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 14.03.08.244.0005.2.090 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 14.03.08.244.0005.2.090 4.490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 14.04.08.244.0005.2.070 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 14.05.08.244.0005.2.068 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 14.05.08.244.0005.2.068 3.190.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 14.05.08.244.0005.2.068 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 14.05.08.244.0005.2.068 4.490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 14.06.08.244.0005.2.071 3.190.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 14.06.08.244.0005.2.071 3.190.31.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS  
 14.06.08.244.0005.2.071 3.190.30.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 14.06.08.244.0005.2.071 3.190.93.01.00.00 INDENIZACÕES  
 14.08.08.241.0005.2.103 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 14.08.08.241.0005.2.103 3.190.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 14.08.08.241.0005.2.103 3.190.93.01.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 14.08.08.241.0005.2.103 3.190.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES  
 14.08.08.241.0005.2.103 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 24 de Outubro de 2022.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1493-21  
 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 987/2022  
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 24/10/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Sr. CLAUDENIR GERVAZONI, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 498.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e a qualificação de CONDES & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.712.209/0001-16, neste ato representada pelo Sr.ª Adelfon Fernandes, portador do RG nº 11092834, CPF nº 083.426.999-70, residente na Av. 15 de Novembro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, inscrita no



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
ATA 476/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2022  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
CONTRATAÇÃO: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 886, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade.

CONTRATADO: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA inscrita no CNPJ nº 79.196.895/0001-31 com sede na Avenida São Paulo, 323 Bairro Centro, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Anízo Da Silva Mattos portador do CPF 527.542.199-00, e-mail anizomattos@antunes.com.br, telefone nº 41 3485-0485, devidamente denominada CONTRATADA tem em si justo e acertadamente a melhor forma de entrega, presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção (hidráulico, madeiras, geral) para todas as secretarias.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Margem
1	1.006 PORTA ALUMINIO 1200X2100 CM	LD	20	282,00	5.640,00	negotio
2	1.007 PORTA ALUMINIO 1500X2100 CM	LD	20	352,00	7.040,00	negotio
3	1.008 PORTA ALUMINIO 1800X2100 CM	LD	20	422,00	8.440,00	negotio
4	1.009 PORTA ALUMINIO 2100X2100 CM	LD	20	492,00	9.840,00	negotio
5	1.010 PORTA ALUMINIO 2400X2100 CM	LD	20	562,00	11.240,00	negotio
6	1.011 PORTA ALUMINIO 2700X2100 CM	LD	20	632,00	12.640,00	negotio
7	1.012 PORTA ALUMINIO 3000X2100 CM	LD	20	702,00	14.040,00	negotio
8	1.013 PORTA ALUMINIO 3300X2100 CM	LD	20	772,00	15.440,00	negotio
9	1.014 PORTA ALUMINIO 3600X2100 CM	LD	20	842,00	16.840,00	negotio
10	1.015 PORTA ALUMINIO 3900X2100 CM	LD	20	912,00	18.240,00	negotio
11	1.016 PORTA ALUMINIO 4200X2100 CM	LD	20	982,00	19.640,00	negotio
12	1.017 PORTA ALUMINIO 4500X2100 CM	LD	20	1052,00	21.040,00	negotio
13	1.018 PORTA ALUMINIO 4800X2100 CM	LD	20	1122,00	22.440,00	negotio
14	1.019 PORTA ALUMINIO 5100X2100 CM	LD	20	1192,00	23.840,00	negotio
15	1.020 PORTA ALUMINIO 5400X2100 CM	LD	20	1262,00	25.240,00	negotio
16	1.021 PORTA ALUMINIO 5700X2100 CM	LD	20	1332,00	26.640,00	negotio
17	1.022 PORTA ALUMINIO 6000X2100 CM	LD	20	1402,00	28.040,00	negotio
18	1.023 PORTA ALUMINIO 6300X2100 CM	LD	20	1472,00	29.440,00	negotio
19	1.024 PORTA ALUMINIO 6600X2100 CM	LD	20	1542,00	30.840,00	negotio
20	1.025 PORTA ALUMINIO 6900X2100 CM	LD	20	1612,00	32.240,00	negotio
21	1.026 PORTA ALUMINIO 7200X2100 CM	LD	20	1682,00	33.640,00	negotio
22	1.027 PORTA ALUMINIO 7500X2100 CM	LD	20	1752,00	35.040,00	negotio
23	1.028 PORTA ALUMINIO 7800X2100 CM	LD	20	1822,00	36.440,00	negotio
24	1.029 PORTA ALUMINIO 8100X2100 CM	LD	20	1892,00	37.840,00	negotio
25	1.030 PORTA ALUMINIO 8400X2100 CM	LD	20	1962,00	39.240,00	negotio
26	1.031 PORTA ALUMINIO 8700X2100 CM	LD	20	2032,00	40.640,00	negotio
27	1.032 PORTA ALUMINIO 9000X2100 CM	LD	20	2102,00	42.040,00	negotio
28	1.033 PORTA ALUMINIO 9300X2100 CM	LD	20	2172,00	43.440,00	negotio
29	1.034 PORTA ALUMINIO 9600X2100 CM	LD	20	2242,00	44.840,00	negotio
30	1.035 PORTA ALUMINIO 9900X2100 CM	LD	20	2312,00	46.240,00	negotio
31	1.036 PORTA ALUMINIO 10200X2100 CM	LD	20	2382,00	47.640,00	negotio
32	1.037 PORTA ALUMINIO 10500X2100 CM	LD	20	2452,00	49.040,00	negotio
33	1.038 PORTA ALUMINIO 10800X2100 CM	LD	20	2522,00	50.440,00	negotio
34	1.039 PORTA ALUMINIO 11100X2100 CM	LD	20	2592,00	51.840,00	negotio
35	1.040 PORTA ALUMINIO 11400X2100 CM	LD	20	2662,00	53.240,00	negotio
36	1.041 PORTA ALUMINIO 11700X2100 CM	LD	20	2732,00	54.640,00	negotio
37	1.042 PORTA ALUMINIO 12000X2100 CM	LD	20	2802,00	56.040,00	negotio
38	1.043 PORTA ALUMINIO 12300X2100 CM	LD	20	2872,00	57.440,00	negotio
39	1.044 PORTA ALUMINIO 12600X2100 CM	LD	20	2942,00	58.840,00	negotio
40	1.045 PORTA ALUMINIO 12900X2100 CM	LD	20	3012,00	60.240,00	negotio
41	1.046 PORTA ALUMINIO 13200X2100 CM	LD	20	3082,00	61.640,00	negotio
42	1.047 PORTA ALUMINIO 13500X2100 CM	LD	20	3152,00	63.040,00	negotio
43	1.048 PORTA ALUMINIO 13800X2100 CM	LD	20	3222,00	64.440,00	negotio
44	1.049 PORTA ALUMINIO 14100X2100 CM	LD	20	3292,00	65.840,00	negotio
45	1.050 PORTA ALUMINIO 14400X2100 CM	LD	20	3362,00	67.240,00	negotio
46	1.051 PORTA ALUMINIO 14700X2100 CM	LD	20	3432,00	68.640,00	negotio
47	1.052 PORTA ALUMINIO 15000X2100 CM	LD	20	3502,00	70.040,00	negotio
48	1.053 PORTA ALUMINIO 15300X2100 CM	LD	20	3572,00	71.440,00	negotio
49	1.054 PORTA ALUMINIO 15600X2100 CM	LD	20	3642,00	72.840,00	negotio
50	1.055 PORTA ALUMINIO 15900X2100 CM	LD	20	3712,00	74.240,00	negotio
51	1.056 PORTA ALUMINIO 16200X2100 CM	LD	20	3782,00	75.640,00	negotio
52	1.057 PORTA ALUMINIO 16500X2100 CM	LD	20	3852,00	77.040,00	negotio
53	1.058 PORTA ALUMINIO 16800X2100 CM	LD	20	3922,00	78.440,00	negotio
54	1.059 PORTA ALUMINIO 17100X2100 CM	LD	20	3992,00	79.840,00	negotio
55	1.060 PORTA ALUMINIO 17400X2100 CM	LD	20	4062,00	81.240,00	negotio
56	1.061 PORTA ALUMINIO 17700X2100 CM	LD	20	4132,00	82.640,00	negotio
57	1.062 PORTA ALUMINIO 18000X2100 CM	LD	20	4202,00	84.040,00	negotio
58	1.063 PORTA ALUMINIO 18300X2100 CM	LD	20	4272,00	85.440,00	negotio
59	1.064 PORTA ALUMINIO 18600X2100 CM	LD	20	4342,00	86.840,00	negotio
60	1.065 PORTA ALUMINIO 18900X2100 CM	LD	20	4412,00	88.240,00	negotio
61	1.066 PORTA ALUMINIO 19200X2100 CM	LD	20	4482,00	89.640,00	negotio
62	1.067 PORTA ALUMINIO 19500X2100 CM	LD	20	4552,00	91.040,00	negotio
63	1.068 PORTA ALUMINIO 19800X2100 CM	LD	20	4622,00	92.440,00	negotio
64	1.069 PORTA ALUMINIO 20100X2100 CM	LD	20	4692,00	93.840,00	negotio
65	1.070 PORTA ALUMINIO 20400X2100 CM	LD	20	4762,00	95.240,00	negotio
66	1.071 PORTA ALUMINIO 20700X2100 CM	LD	20	4832,00	96.640,00	negotio
67	1.072 PORTA ALUMINIO 21000X2100 CM	LD	20	4902,00	98.040,00	negotio
68	1.073 PORTA ALUMINIO 21300X2100 CM	LD	20	4972,00	99.440,00	negotio
69	1.074 PORTA ALUMINIO 21600X2100 CM	LD	20	5042,00	100.840,00	negotio
70	1.075 PORTA ALUMINIO 21900X2100 CM	LD	20	5112,00	102.240,00	negotio
71	1.076 PORTA ALUMINIO 22200X2100 CM	LD	20	5182,00	103.640,00	negotio
72	1.077 PORTA ALUMINIO 22500X2100 CM	LD	20	5252,00	105.040,00	negotio
73	1.078 PORTA ALUMINIO 22800X2100 CM	LD	20	5322,00	106.440,00	negotio
74	1.079 PORTA ALUMINIO 23100X2100 CM	LD	20	5392,00	107.840,00	negotio
75	1.080 PORTA ALUMINIO 23400X2100 CM	LD	20	5462,00	109.240,00	negotio
76	1.081 PORTA ALUMINIO 23700X2100 CM	LD	20	5532,00	110.640,00	negotio
77	1.082 PORTA ALUMINIO 24000X2100 CM	LD	20	5602,00	112.040,00	negotio
78	1.083 PORTA ALUMINIO 24300X2100 CM	LD	20	5672,00	113.440,00	negotio
79	1.084 PORTA ALUMINIO 24600X2100 CM	LD	20	5742,00	114.840,00	negotio
80	1.085 PORTA ALUMINIO 24900X2100 CM	LD	20	5812,00	116.240,00	negotio
81	1.086 PORTA ALUMINIO 25200X2100 CM	LD	20	5882,00	117.640,00	negotio
82	1.087 PORTA ALUMINIO 25500X2100 CM	LD	20	5952,00	119.040,00	negotio
83	1.088 PORTA ALUMINIO 25800X2100 CM	LD	20	6022,00	120.440,00	negotio
84	1.089 PORTA ALUMINIO 26100X2100 CM	LD	20	6092,00	121.840,00	negotio
85	1.090 PORTA ALUMINIO 26400X2100 CM	LD	20	6162,00	123.240,00	negotio
86	1.091 PORTA ALUMINIO 26700X2100 CM	LD	20	6232,00	124.640,00	negotio
87	1.092 PORTA ALUMINIO 27000X2100 CM	LD	20	6302,00	126.040,00	negotio
88	1.093 PORTA ALUMINIO 27300X2100 CM	LD	20	6372,00	127.440,00	negotio
89	1.094 PORTA ALUMINIO 27600X2100 CM	LD	20	6442,00	128.840,00	negotio
90	1.095 PORTA ALUMINIO 27900X2100 CM	LD	20	6512,00	130.240,00	negotio
91	1.096 PORTA ALUMINIO 28200X2100 CM	LD	20	6582,00	131.640,00	negotio
92	1.097 PORTA ALUMINIO 28500X2100 CM	LD	20	6652,00	133.040,00	negotio
93	1.098 PORTA ALUMINIO 28800X2100 CM	LD	20	6722,00	134.440,00	negotio
94	1.099 PORTA ALUMINIO 29100X2100 CM	LD	20	6792,00	135.840,00	negotio
95	1.100 PORTA ALUMINIO 29400X2100 CM	LD	20	6862,00	137.240,00	negotio
96	1.101 PORTA ALUMINIO 29700X2100 CM	LD	20	6932,00	138.640,00	negotio
97	1.102 PORTA ALUMINIO 30000X2100 CM	LD	20	7002,00	140.040,00	negotio
98	1.103 PORTA ALUMINIO 30300X2100 CM	LD	20	7072,00	141.440,00	negotio
99	1.104 PORTA ALUMINIO 30600X2100 CM	LD	20	7142,00	142.840,00	negotio
100	1.105 PORTA ALUMINIO 30900X2100 CM	LD	20	7212,00	144.240,00	negotio
101	1.106 PORTA ALUMINIO 31200X2100 CM	LD	20	7282,00	145.640,00	negotio
102	1.107 PORTA ALUMINIO 31500X2100 CM	LD	20	7352,00	147.040,00	negotio
103	1.108 PORTA ALUMINIO 31800X2100 CM	LD	20	7422,00	148.440,00	negotio
104	1.109 PORTA ALUMINIO 32100X2100 CM	LD	20	7492,00	149.840,00	negotio
105	1.110 PORTA ALUMINIO 32400X2100 CM	LD	20	7562,00	151.240,00	negotio
106	1.111 PORTA ALUMINIO 32700X2100 CM	LD	20	7632,00	152.640,00	negotio
107	1.112 PORTA ALUMINIO 33000X2100 CM	LD	20	7702,00	154.040,00	negotio
108	1.113 PORTA ALUMINIO 33300X2100 CM	LD	20	7772,00	155.440,00	negotio
109	1.114 PORTA ALUMINIO 33600X2100 CM	LD	20	7842,00	156.840,00	negotio
110	1.115 PORTA ALUMINIO 33900X2100 CM	LD	20	7912,00	158.240,00	negotio
111	1.116 PORTA ALUMINIO 34200X2100 CM	LD	20	7982,00	159.640,00	negotio
112	1.117 PORTA ALUMINIO 34500X2100 CM	LD	20	8052,00	161.040,00	negotio
113	1.118 PORTA ALUMINIO 34800X2100 CM	LD	20	8122,00	162.440,00	negotio
114	1.119 PORTA ALUMINIO 35100X2100 CM	LD	20	8192,00	163.840,00	negotio
115	1.120 PORTA ALUMINIO 35400X2100 CM	LD	20	8262,00	165.240,00	negotio
116	1.121 PORTA ALUMINIO 35700X2100 CM	LD	20	8332,00	166.640,00	negotio
117	1.122 PORTA ALUMINIO 36000X2100 CM	LD	20	8402,00	168.040,00	negotio
118	1.123 PORTA ALUMINIO 36300X2100 CM	LD	20	8472,00	169.440,00	negotio
119	1.124 PORTA ALUMINIO 36600X2100 CM	LD	20	8542,00	170.840,00	





Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arángelo Dal Bem, 882 - Telefone: (0XX) 44-3654-1235 - Fax: (0XX) 44-3654-1299
e-mail - pmbrasil@brasil.com

LEI N.º 789/2022.

Dispõe sobre a Lei do Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Sul - LOA/2022, altera os Anexos do PPA e LDO/2022, bem como estima a receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Sul - LOA, para o Exercício Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos que a integram, estima a receita e fixa a despesa, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, incluindo fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 53.102.110,00 (cinquenta e três milhões, cento e dois mil e cento e dez reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

- O Orçamento Fiscal esta fixado em R\$ 36.988.010,00.
- O Orçamento da Seguridade Social esta fixado em R\$ 16.114.100,00.

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro II - Resumos Gerais da Receita.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Rows include RECEITAS CORRENTES (1100-1200), RECEITAS DE CAPITAL (2000-2100), and TOTAL DA RECEITA BRUTA (R\$ 53.102.110,00).

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Rows include POR ÓRGÃOS (A) Orçamento Fiscal (1100-1900) and (B) Orçamento da Seguridade Social (10-19).

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Rows include POR FUNÇÕES (A) Orçamento Fiscal (01-06) and (B) Orçamento da Seguridade Social (07-09).

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Rows include POR NATUREZA DA DESPESA (1-6) and (9) Reserva de Contingência (9).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfetivo equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista;

II - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Parágrafo 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

III - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

IV - insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

V - ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro - diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurados em balanço patrimonial;

VI - ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação - recursos de convênios firmados durante o exercício de 2022 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;

VII - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VIII - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

IX - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64, dispositivo este também aplicável em caso de convênios já firmados em exercícios anteriores ou no próprio exercício corrente;

X - Abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham sido creditado a previsão de arrecadação e execução e também em caso de convênios já firmados em exercícios anteriores ou no próprio exercício corrente;

XI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

XII - Abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos extraordinários, em consonância com o disposto no parágrafo terceiro do art. 107 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria;

Parágrafo 2º - Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 3º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso XI deste artigo, despesa que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2023, abrangendo as Leis Orçamentárias - Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como seus demonstrativos e anexos, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo do Art. 41 da lei nº 782/2022(LDO para 2023).

Art. 6º - Em virtude da situação de pandemia, por ocasião do novo Coronavírus - Covid19, cujo término ainda não foi definido, fica também autorizado por decreto do Poder Executivo a abertura no presente orçamento de Créditos Adicionais, de valores de recursos eventualmente recebidos de outros entes federativos, podendo para tanto a proceder a abertura de fontes de recursos, receitas e respectivas despesas, visando maior agilidade em caso de alterações orçamentárias relacionadas ao assunto, para o exercício de 2023.

Art. 7º - Fica previsto no presente orçamento, nos termos da Lei Municipal n.º 690/2017 de 15/12/2017, a remuneração do décimo terceiro subsídio e de 1/3 de férias regulamentares, aos agentes públicos.

Art. 8º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida por serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 9º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:

I - Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e a execução orçamentária no exercício.

II - O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do IGP-M ou INPC ou outro indexador substitutivo.

Art. 10 - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em sub-elementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.

Art. 11 - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 13. As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos no mês de setembro de 2022 serão atualizadas monetariamente, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do IGP-M da FGV - Fundação Getúlio Vargas ou do INPC do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o que for maior, para o período de setembro a dezembro de 2022 e de janeiro a novembro de 2023.

§ 1º. Em caso de extinção dos índices acima, o Poder Executivo adotará outro índice oficial de inflação.

§ 2º. A Atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 25 de outubro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dígitos: 2022.10.25 16:55:06 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

Table with 2 columns: RECEITAS, DESPESAS. Rows include Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Contribuições, Receita Patrimonial, etc.



MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

Table with 2 columns: RECEITAS, DESPESAS. Rows include Receitas Correntes, Receitas Correntes - Descontos, Receitas Correntes - Deduções FUNDEB, etc.



MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with 4 columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Oçado, Legislação. Rows include 1.1.3.1.53.0.0.0.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares, etc.



MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

Table with 2 columns: RECEITAS, DESPESAS. Rows include Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Contribuições, Receita Patrimonial, etc.



MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

Table with 2 columns: RECEITAS, DESPESAS. Rows include Receitas Correntes, Receitas Correntes - Descontos, Receitas Correntes - Deduções FUNDEB, etc.

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with 4 columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Oçado, Legislação. Rows include 1.1.3.1.53.0.0.0.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares, etc.

TOTAL: R\$ 53.102.110,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Recursos Seguros as Categorias Econômicas Anexo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Lists various revenue items and their values.

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of revenue items and values.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa Anexo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Valor. Summary of expenses.

RESUMO GERAL

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Valor. Summary of expenses.

Total Geral..... 53.102.110,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas Anexo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Table with columns: ORÇAMENTAR, DESCRICAO, DESPESA CORRENTE, DESPESA CAPITAL, TOTAL. Detailed expense breakdown by unit.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Anexo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Oprecao, Especifico, Total. Program of work details.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Anexo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Oprecao, Especifico, Total. Program of work details.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Anexo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Oprecao, Especifico, Total. Program of work details.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Anexo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Oprecao, Especifico, Total. Program of work details.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Anexo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Oprecao, Especifico, Total. Program of work details.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Anexo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Oprecao, Especifico, Total. Program of work details.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Anexo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Oprecao, Especifico, Total. Program of work details.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Anexo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Oprecao, Especifico, Total. Program of work details.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Anexo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Oprecao, Especifico, Total. Program of work details.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Anexo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Oprecao, Especifico, Total. Program of work details.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Anexo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Oprecao, Especifico, Total. Program of work details.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Anexo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Oprecao, Especifico, Total. Program of work details.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Anexo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Oprecao, Especifico, Total. Program of work details.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Anexo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Oprecao, Especifico, Total. Program of work details.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Anexo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Oprecao, Especifico, Total. Program of work details.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Anexo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Oprecao, Especifico, Total. Program of work details.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.316 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:

- 02.000.00.000.0000.0.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- Redução
02.000.00.000.0000.0.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DO GABINETE

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.071 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 2.737.000,00 (dois milhões setecentos e trinta e sete mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, e de recursos arrecadados por fonte de recursos, conforme discriminação:

- Suplementação
02.002.00.000.0000.0.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e do superávit financeiro aprovado em 31/12/2021.

- Redução
04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.072 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 43.034,23 (quarenta e três mil e trinta e sete reais e três centavos), por anulação parcial de dotações orçamentárias e superávit financeiro, conforme discriminação:

- Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e do superávit financeiro aprovado em 31/12/2021.

- Redução
04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 431/2022
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR ISMAEL ALVES MOREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de GARI, em que foi investido ISMAEL ALVES MOREIRA, portador do CPF nº 4.480.461-1, nomeado em 01/09/2001 através da Portaria nº 176/2001, Item 05, de 10 de setembro de 2001, em virtude de seu falecimento ocorrido em 23 de Outubro de 2022, conforme Certidão de Óbito de matrícula nº 086538 01 55 2022 0003 076 0001221 69, do Cartório de Serviço Notarial e de Registro Civil de Ivaté, Comarca de Icaraima-PR.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 432/2022
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR ISMAEL ALVES MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de GARI, em que foi investido ISMAEL ALVES MOREIRA, portador do CPF nº 4.480.461-1, nomeado em 01/09/2001 através da Portaria nº 176/2001, Item 05, de 10 de setembro de 2001, em virtude de seu falecimento ocorrido em 23 de Outubro de 2022, conforme Certidão de Óbito de matrícula nº 086538 01 55 2022 0003 076 0001221 69, do Cartório de Serviço Notarial e de Registro Civil de Ivaté, Comarca de Icaraima-PR.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 433/2022
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR ISMAEL ALVES MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de GARI, em que foi investido ISMAEL ALVES MOREIRA, portador do CPF nº 4.480.461-1, nomeado em 01/09/2001 através da Portaria nº 176/2001, Item 05, de 10 de setembro de 2001, em virtude de seu falecimento ocorrido em 23 de Outubro de 2022, conforme Certidão de Óbito de matrícula nº 086538 01 55 2022 0003 076 0001221 69, do Cartório de Serviço Notarial e de Registro Civil de Ivaté, Comarca de Icaraima-PR.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 434/2022
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR ISMAEL ALVES MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de GARI, em que foi investido ISMAEL ALVES MOREIRA, portador do CPF nº 4.480.461-1, nomeado em 01/09/2001 através da Portaria nº 176/2001, Item 05, de 10 de setembro de 2001, em virtude de seu falecimento ocorrido em 23 de Outubro de 2022, conforme Certidão de Óbito de matrícula nº 086538 01 55 2022 0003 076 0001221 69, do Cartório de Serviço Notarial e de Registro Civil de Ivaté, Comarca de Icaraima-PR.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 435/2022
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR ISMAEL ALVES MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de GARI, em que foi investido ISMAEL ALVES MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 36.811.4534-3, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/08/2021 a 19/08/2022, com fruição em 11/10/2022 a 09/11/2022.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 436/2022
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR ISMAEL ALVES MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de GARI, em que foi investido ISMAEL ALVES MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 36.811.4534-3, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/08/2021 a 19/08/2022, com fruição em 11/10/2022 a 09/11/2022.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 437/2022
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR ISMAEL ALVES MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de GARI, em que foi investido ISMAEL ALVES MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 36.811.4534-3, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/08/2021 a 19/08/2022, com fruição em 11/10/2022 a 09/11/2022.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 438/2022
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR ISMAEL ALVES MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de GARI, em que foi investido ISMAEL ALVES MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 36.811.4534-3, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/08/2021 a 19/08/2022, com fruição em 11/10/2022 a 09/11/2022.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 439/2022
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR ISMAEL ALVES MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de GARI, em que foi investido ISMAEL ALVES MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 36.811.4534-3, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/08/2021 a 19/08/2022, com fruição em 11/10/2022 a 09/11/2022.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

Processo: n.º 146/2022. Pregão Presencial nº 48/2022. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Contains details for lot 1, items 1-4.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$151.240,50 (cento e cinquenta e um mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa LATCINOIS LATCO LTDA, CNPJ nº 78.905.511/0007-42, torna pública que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT - Licença Prévia para maturação, fracionamento e estocagem de látexes e comércio atacadista de produtos látexes, a ser implantada na Av. Brasil, 4900, Cruzozinho do Oeste, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO ALTO PIQUIRI

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA, Valor. Lists companies like CONSTRUTORA LONGUINI LTDA and ALUGALLA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

E habilitar as seguintes propostas:

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA, Valor. Lists companies like CONSTRUTORA LONGUINI LTDA and ALUGALLA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Alto Piquiri, 09 de setembro de 2022.

Presidente da Comissão: Luiz Aparecido Rabelo Junior
Membros da Comissão: Vanete Eliandra Lamônica dos Santos de Oliveira

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO ALTO PIQUIR/PR**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME	1.274.255,25 *
02	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1.261.969,53
03	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	1.346.725,38

\* Beneficiada por critério de desempate de preços, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Art. 44, § 1º da Lei nº 123/2006.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Alto Piquiri/PR, 25 de outubro de 2022.

Presidente da Comissão: Luiz Aparecido Rabelo Junior  
Membros da Comissão: Marylla Barbosa  
Deidara Sparapan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2022

**Decreto nº 227/2022 de 24/10/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2021 de 16/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 162.760,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**

04	SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA		
03.001.04.122.0002.2.093.	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		
19 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
03.001.04.122.0002.2.111.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P		
30 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
03.001.04.129.0002.2.017.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO		
47 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
04	SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER		
04.003	COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.003.13.392.0007.2.040.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA		
135 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
138 - 3.3.90.30.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMS		
06.002.08.244.0009.2.182.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL		
297 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	760,00	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		
06.003.08.243.0009.6.068.	ACOES DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA		
301 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	
06.003.08.243.0009.6.071.	SERVICO DE ACOHLIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA		
309 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>162.760,00</b>	

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução:**

04	SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.361.0006.2.104.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
61 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
64 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,56	
67 - 3.3.90.41.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.050,00	
68 - 3.3.90.18.00.00	01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.050,00	
72 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.050,00	
74 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00	
79 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	
04.001.12.365.0006.2.106.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
120 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.500,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMS		
06.002.08.244.0009.2.182.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL		
298 - 3.3.90.40.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	760,00	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		
06.003.08.243.0009.6.071.	SERVICO DE ACOHLIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA		
305 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
306 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
310 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
311 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
08	SECR DE SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		
08.001	SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		
08.001.10.301.0008.1.027.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
335 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	39.240,00	
338 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.509,44	
	<b>Total Redução:</b>	<b>162.760,00</b>	

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 24 de outubro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito  
TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO Secretária de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ A Capital da Amizade

**ADVERTÊNCIA**

Procedimento Administrativo nº 2021/07/10049  
Portaria nº 11/2021  
Representante: Eliane Trentini Pagnussat  
Representado: Instituto Nossa Senhora Aparecida  
Convênio nº 003/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 4º do Decreto Municipal nº 461/2019;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2021/07/10049, Portaria nº 11/2021, de 09 de agosto de 2021, que constatou irregularidades na execução do Convênio nº 003/2017, em infração à Cláusula 19º do referido convênio, celebrado entre o contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, e o contratado a empresa INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.193/0001-60, com sede à Avenida Paraná, nº 3710, Centro, CEP: 87.501-030, na cidade de Umuarama-PR.

Considerando que em referido Procedimento ficou demonstrado o descumprimento da cláusula 19ª, em razão do atraso para apresentação das contas;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contratatório e Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;

**R E S O L V E**

Aplicar à empresa INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.193/0001-60, com sede à Avenida Paraná, nº 3710, Centro, CEP: 87.501-030, na cidade de Umuarama-PR, a pena de **ADVERTÊNCIA**.

Assim, ADVIRTO a empresa acerca da infração cometida e que em caso de reincidência, haverá a aplicação de penalidades mais severas, tal como multa de até 10% sobre o valor do contrato, conforme prevê a alínea "b", do item II, do artigo 23 do Decreto 031/2019.

Umuarama/PR, 18 de outubro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Saúde

Herison Cleik da Silva Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Umuarama Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2022

**Decreto nº 228/2022 de 24/10/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2021 de 16/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**

04	SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.361.0006.2.104.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
551 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	
04.001.12.361.0006.2.109.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
549 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
04.001.12.365.0006.2.106.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
550 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.002.10.301.0008.1.062.	ADQUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
489 - 4.4.90.52.00.00	31892 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>220.000,00</b>	

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.1.1.2.50.01.00.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00
Receita:	2.4.2.9.99.01.01.000	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	170.000,00
	<b>Total da Receita:</b>		<b>220.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 24 de outubro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito  
TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO Secretária de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ A Capital da Amizade

**ADVERTÊNCIA**

Procedimento Administrativo nº 2021/07/10049  
Portaria nº 11/2021  
Representante: Eliane Trentini Pagnussat  
Representado: Instituto Nossa Senhora Aparecida  
Convênio nº 003/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 4º do Decreto Municipal nº 461/2019;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2021/07/10049, Portaria nº 11/2021, de 09 de agosto de 2021, que constatou irregularidades na execução do Convênio nº 003/2017, em infração à Cláusula 19º do referido convênio, celebrado entre o contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, e o contratado a empresa INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.193/0001-60, com sede à Avenida Paraná, nº 3710, Centro, CEP: 87.501-030, na cidade de Umuarama-PR.

Considerando que em referido Procedimento ficou demonstrado o descumprimento da cláusula 19ª, em razão do atraso para apresentação das contas;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contratatório e Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;

**R E S O L V E**

Aplicar à empresa INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.193/0001-60, com sede à Avenida Paraná, nº 3710, Centro, CEP: 87.501-030, na cidade de Umuarama-PR, a pena de **ADVERTÊNCIA**.

Assim, ADVIRTO a empresa acerca da infração cometida e que em caso de reincidência, haverá a aplicação de penalidades mais severas, tal como multa de até 10% sobre o valor do contrato, conforme prevê a alínea "b", do item II, do artigo 23 do Decreto 031/2019.

Umuarama/PR, 19 de outubro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Saúde

Herison Cleik da Silva Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Umuarama Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2022

**Decreto nº 228/2022 de 24/10/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2021 de 16/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 235.691,20 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**

04	SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.361.0006.2.104.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
551 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	
547 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.441,20	
04.001.12.361.0006.2.109.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
549 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
04.001.12.361.0006.2.139.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
546 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.250,00	
04.001.12.365.0006.2.106.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
550 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.002.10.301.0008.1.062.	ADQUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
489 - 4.4.90.52.00.00	31892 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>235.691,20</b>	

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.1.1.2.50.01.00.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	65.691,20
Receita:	2.4.2.9.99.01.01.000	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	170.000,00
	<b>Total da Receita:</b>		<b>235.691,20</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 24 de outubro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito  
TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO Secretária de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ A Capital da Amizade

**ADVERTÊNCIA**

Procedimento Administrativo nº 2021/07/10048  
Portaria nº 12/2021  
Representante: Eliane Trentini Pagnussat  
Representado: Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná-Norospas  
Convênio nº 004/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 4º do Decreto Municipal nº 461/2019;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2021/07/10048, Portaria nº 12/2021, de 09 de agosto de 2021, que constatou irregularidades na execução do Convênio nº 004/2017, em infração à Cláusula 19º do referido convênio, celebrado entre o contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, e o contratado a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ-NOROSPAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.866.492/0001-16, com sede à Avenida Ipiranga, nº 3883, Centro, CEP: 87.501-310, na cidade de Umuarama-PR.

Considerando que em referido Procedimento ficou demonstrado o descumprimento da cláusula 19ª, em razão do atraso para apresentação das contas;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contratatório e Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;

**R E S O L V E**

Aplicar à empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ-NOROSPAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.866.492/0001-16, com sede à Avenida Ipiranga, nº 3883, Centro, CEP: 87.501-310, na cidade de Umuarama-PR, a pena de **ADVERTÊNCIA**.

Assim, ADVIRTO a empresa acerca da infração cometida e que em caso de reincidência, haverá a aplicação de penalidades mais severas, tal como multa de até 10% sobre o valor do contrato, conforme prevê a alínea "b", do item II, do artigo 23 do Decreto 031/2019.

Umuarama/PR, 19 de outubro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Saúde

Herison Cleik da Silva Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Umuarama Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ A Capital da Amizade

**ADVERTÊNCIA**

Procedimento Administrativo nº 2021/07/10049  
Portaria nº 11/2021  
Representante: Eliane Trentini Pagnussat  
Representado: Instituto Nossa Senhora Aparecida  
Convênio nº 003/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 4º do Decreto Municipal nº 461/2019;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2021/07/10049, Portaria nº 11/2021, de 09 de agosto de 2021, que constatou irregularidades na execução do Convênio nº 003/2017, em infração à Cláusula 19º do referido convênio, celebrado entre o contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, e o contratado a empresa INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.193/0001-60, com sede à Avenida Paraná, nº 3710, Centro, CEP: 87.501-030, na cidade de Umuarama-PR.

Considerando que em referido Procedimento ficou demonstrado o descumprimento da cláusula 19ª, em razão do atraso para apresentação das contas;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contratatório e Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;

**R E S O L V E**

Aplicar à empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ-NOROSPAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.866.492/0001-16, com sede à Avenida Ipiranga, nº 3883, Centro, CEP: 87.501-310, na cidade de Umuarama-PR, a pena de **ADVERTÊNCIA**.

Assim, ADVIRTO a empresa acerca da infração cometida e que em caso de reincidência, haverá a aplicação de penalidades mais severas, tal como multa de até 10% sobre o valor do contrato, conforme prevê a alínea "b", do item II, do artigo 23 do Decreto 031/2019.

Umuarama/PR, 19 de outubro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Saúde

Herison Cleik da Silva Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Umuarama Paraná

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Pod. Legislativo

**PORTARIA Nº 26/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e ainda,

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO Nº 007/2013, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que é instituído por esta Resolução a organização dos cargos efetivos em carreiras, fundamentadas nos princípios constitucionais de legalidade, da igualdade e da isonomia de vencimentos;

CONSIDERANDO que o referido Diploma legal dispõe que a "Carreira do servidor público municipal está estruturada em níveis de evolução horizontal e vertical, com referência e níveis";

CONSIDERANDO que a supracitada Resolução em seu art. 33, dispõe sobre a promoção funcional (horizontal) automática;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA nº 9/2020 - CGF/TCE-PR - Dispõe sobre a possibilidade de concessão de progressões e/ou promoções funcionais, tendo em vista as disposições da LC nº 173/2020, no contexto da pandemia da COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica reconhecido a progressão horizontal da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF/MF nº 053.878.279-05, ocupante do Cargo Efetivo de ZELADORA-GOIA, passando do nível II - (EMC) para o nível III - (ESC) conforme tabela VIII do Anexo II da Lei Complementar nº 005/2015 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

Assinado digitalmente  
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ A Capital da Amizade

**ADVERTÊNCIA**

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE  
R. José Galvani

## RESOLUÇÃO Nº 4/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

**Súmula:** Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.

**Parágrafo único.** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura, mediante ato da mesa.

**Parágrafo único.** O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**Art. 3º** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

**Art. 6º** A presente Resolução entra em vigor em 01/01/2023, com a nomeação imediata das procuradoras.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.**

Assinado digitalmente  
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro  
Presidente

Assinado digitalmente  
Náya Corrêa Massé das Neves  
1ª Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 3.050/2022  
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas em Edital de Licitação nº 016/2022 - PMU - que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, Lote Urbano Lote nº 19, da quadra nº 03, situado nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 1.000,14m<sup>2</sup>, devidamente matriculado sob o nº 62.309, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício Umuarama/PR.  
CPF 577.111.359-04  
Secretária: Paula Cristina Gonfo Pires  
CPF 885.346.189-68  
Membros: Ilián Victor dos Santos Ribeiro  
CPF 124.889.619-06  
Mickson Junio Tomaz  
CPF 07.613.889-16  
Raul dos Santos  
CPF 08.969-45  
Art. 2º Fica fixada a data de 26 de outubro de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Umuarama.  
Art. 3º Fica considerado de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.  
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 2.794/2022 de 05 de setembro de 2022.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 05 de setembro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE COMPRA Nº 410/2022  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: NOLÉIAS AUTO PEÇAS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças/acessórios, novos e genuínos e/ou novos originais para todos os veículos da linha diesel e linha flex, gasolina e etanol, que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Umuarama e Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o sistema AUDATEX, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das peças e acessórios, obtidas nas concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução do contrato, para geração de pedido e identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.  
Valor: R\$ 792.500,00 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).  
Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/07/835, e no Pregão Eletrônico nº 098/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.997/2022, em 14 de outubro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de outubro de 2022, edição nº 12.559, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 02/2021 e as Leis Complementares nº 12306, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA Nº 411/2022  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças/acessórios, novos e genuínos e/ou novos originais para todos os veículos da linha diesel e linha flex, gasolina e etanol, que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Umuarama e Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o sistema AUDATEX, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das peças e acessórios, obtidas nas concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução do contrato, para geração de pedido e identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.  
Valor: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).  
Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/07/835, e no Pregão Eletrônico nº 098/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.997/2022, em 14 de outubro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de outubro de 2022, edição nº 12.559, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 02/2021 e as Leis Complementares nº 12306, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA Nº 413/2022  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de peças/acessórios, novos e genuínos e/ou novos originais para todos os veículos da linha diesel e linha flex, gasolina e etanol, que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Umuarama e Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o sistema AUDATEX, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das peças e acessórios, obtidas nas concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução do contrato, para geração de pedido e identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.  
Valor: R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).  
Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/07/835, e no Pregão Eletrônico nº 098/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.997/2022, em 14 de outubro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de outubro de 2022, edição nº 12.559, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 02/2021 e as Leis Complementares nº 12306, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA Nº 414/2022  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: T. L. BARBOSA & CIA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de peças/acessórios, novos e genuínos e/ou novos originais para todos os veículos da linha diesel e linha flex, gasolina e etanol, que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Umuarama e Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o sistema AUDATEX, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das peças e acessórios, obtidas nas concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução do contrato, para geração de pedido e identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.  
Valor: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).  
Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/07/835, e no Pregão Eletrônico nº 098/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.997/2022, em 14 de outubro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de outubro de 2022, edição nº 12.559, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 02/2021 e as Leis Complementares nº 12306, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
Termo Aditivo 005 ao Contrato 127/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de dezembro de 2022.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 22/08/2022  
Umuarama, 25 de outubro de 2022.  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 3.027/2022  
Nomear o servidor JAIR ROBERTO TETZLAFF, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R.E.S.O.L.V.E.  
Art. 1º Nomear JAIR ROBERTO TETZLAFF, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.025.757-25-SESP-RS, inscrito no CPF nº 704.076.659-00, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração a partir de 24 de outubro de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de outubro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.041/2022  
Concede Adicional Insalubridade à servidora APARECIDA PONTES DE LIMA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R.E.S.O.L.V.E.  
Art. 1º Conceder à servidora APARECIDA PONTES DE LIMA, matrícula nº 935991, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.471.353-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 600.121.459-04, nomeada em 03 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 e 2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188/2007, a contar de 01 de setembro de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.042/2022  
Concede Adicional Insalubridade à servidora EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA ROSA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R.E.S.O.L.V.E.  
Art. 1º Conceder à servidora EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA ROSA, matrícula nº 923551, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.385.166-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 092.695.059-28, nomeada em 24 de outubro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 24 de outubro de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.043/2022  
Transferir o servidor RENATA MANDUCA SALES DE OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R.E.S.O.L.V.E.  
Art. 1º Transferir a servidora RENATA MANDUCA SALES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.833.917-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº 092.695.059-28, nomeada em 24 de outubro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 24 de outubro de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (41) 3623-2788  
www.cisamerios.com.br

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 CREDECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROGRAMA QUALICIS

**1 - PREÂMBULO**  
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

**2. OBJETO DO CREDECIMENTO**  
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços, segundo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, para atendimento no ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA, conforme anexo III.

**3. REGÊNCIA LEGAL**  
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

**4. PRAZOS**  
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 hs de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2022, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, prazo este, que foi firmado o convênio do CISA junto a SESA.

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

**5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDECIMENTO**  
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:  
a) Contrato Social e suas alterações;  
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;  
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;  
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;  
f) Certificado de Regularidade da Vigilância Sanitária;  
g) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Conselho correspondente, conforme tipo de atendimento (EX- CREFONO);  
h) CRM e diploma de especialista do profissional (a)is que prestará (ão) os serviços;  
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
j) Conta corrente em nome da empresa;  
k) Cópias do RG e CPF do profissional (a)is que prestará (ão) os serviços;  
l) Ficha preenchida do Cadastro de profissionais de Saúde (Anexo IV)

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

**6. DO PROCESSAMENTO DO CREDECIMENTO.**  
6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação, a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.

**7. DA CONTRATAÇÃO**  
7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionabilidade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**8. DO PREÇO**  
8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do CISA, conforme relatório de serviços realizados.  
8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os serviços realizados.

**9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

**10. DAS SANÇÕES**  
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

**11. DAS REGRAS A SEREM SEGUIDAS PELOS PROFISSIONAIS PARA O DEVIDO ATENDIMENTO:**  
11.1. Para o devido atendimento no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios Intermunicipais Multiprofissionais Especializados – AMES no Paraná os profissionais deverão seguir rigorosamente:

Considerando a Deliberação CIB nº 035/2020, de 02 de abril de 2020, que aprova o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatórios Multiprofissionais Especializados – AMES no Paraná, assim como, o componente de incentivo de custeio conforme Anexo I da Deliberação, retificada pela Deliberação CIB nº 094/2020, de 10 de julho de 2020.

Considerando a Resolução SESA nº 1418, de 01 de dezembro de 2020, que institui as diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde –

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 3.044/2022  
Altera a Portaria nº 1.956 de 27 de dezembro de 2021, que concedeu Função Gratificada ao servidor VALDINEY ROBERTO RISSATO, matrícula 483841. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R.E.S.O.L.V.E.  
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.956 de 27 de dezembro de 2021, que concedeu Função Gratificada ao servidor VALDINEY ROBERTO RISSATO, passando a vigorar com a seguinte redação: "ROBERTO RISSATO, matrícula 483841, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.291.370-7-SSPPR, inscrito no CPF nº 756.464.639-04, nomeado em 03 de fevereiro de 1992, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Função Gratificada de nível de Direção e Chéfia, símbolo FIC-4, com fundamento na alínea "a" do inciso II do art. 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretor da Guarda Municipal, na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 1º de novembro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 594 de 28 de janeiro de 2022."  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.047/2022  
Exonera o pedido GABRIELA LONGHI CARDOSO GIMENES. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R.E.S.O.L.V.E.  
Art. 1º Exonerar a pedido GABRIELA LONGHI CARDOSO GIMENES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.321.098-8-SESP-PR, inscrita no CPF nº 010.479.189-60, nomeada em 01 de junho de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Procuradoria Geral, a contar de 24 de outubro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 2049 de 01 de junho de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.048/2022  
Transferir o servidor JAIR ROBERTO TETZLAFF. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R.E.S.O.L.V.E.  
Art. 1º Transferir o servidor JAIR ROBERTO TETZLAFF, matrícula 1080673, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.025.757-25-SESP-RS e inscrito no CPF nº 704.076.659-00, nomeado em 24 de outubro de 2022, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESEF, com ônus para a mesma, a contar de 01 de novembro de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.049/2022  
Exonera RODRIGO PEREIRA RESENDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R.E.S.O.L.V.E.  
Art. 1º Exonerar RODRIGO PEREIRA RESENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.156.047-1-SESP-PR, inscrito no CPF nº 040.059.629-83, nomeado em 08 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão de Turismo, Símbolo Modulo 1420, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, a contar de 28 de fevereiro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 717/2022 de 07 de fevereiro de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.  
Considerando a Resolução SESA nº 1419, de 01 de dezembro de 2020, que institui as Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.  
Considerando a Resolução SESA nº 1420, de 01 de dezembro de 2020, que aprova a implantação dos parâmetros e indicadores de Monitoramento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Considerando a Portaria GSMS de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde – Das Redes de Atenção à Saúde, que "Estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema (SUS)", e define a atenção em saúde como um conjunto de ações, com diferentes componentes de sua estrutura operacional, caracterizando-a como uma prestação de serviços especializados, com densidade tecnológica intermediária, para apoiar e complementar os serviços de atenção primária à saúde, no lugar e tempo certos".

Considerando o Plano de Governo Paraná 2022 com foco na Regionalização, o Planejamento Estratégico de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios Crônicos – MACC, definiu-se pela implementação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

O Programa tem como propósito a qualificação da Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada, focada no fortalecimento da Regionalização para atender as necessidades de saúde da população o mais próximo de sua residência, mediante parcerias firmadas entre os Consórcios Intermunicipais de Saúde – CISA e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, a fim de alcançar a satisfação do usuário, qualidade na assistência e redução do custo para o sistema de saúde.

O Programa QualiCIS contempla a Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada nas seguintes Linhas de Cuidado e Especialidades prioritárias para a SESA: Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Saúde Mental e Especialidades padronizadas em CIR conforme necessidades apontadas no processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI.

A organização e a qualificação do Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná, tem o intuito de estabelecer o equilíbrio entre a demanda e oferta por atendimentos especializados, com foco na estratificação de risco da população, a superação do chamado "efeito velcro" onde há grande fluxo de usuários para o atendimento em uma única especialidade, bem como a necessidade de mudança no modelo de atenção médica centrado para um modelo focado na atenção multiprofissional especializada.

O Modelo de Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial – PASA é fortemente ancorado no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), sendo que o planejamento da assistência se dá a partir das necessidades de saúde da população e da oferta de serviços multiprofissionais e interdisciplinares, vinculada e integrada com a equipe da APS para garantir o compartilhamento e a continuidade do cuidado.

O público-alvo do AME são os usuários com condições crônicas complexas ou muito complexas, sendo que os serviços ofertados devem ser definidos em função das Linhas de Cuidado prioritárias ao Estado e estar em consonância com as diretrizes clínicas correspondentes. O território de atuação deve ser bem definido, implicando a atuação de uma equipe especializada e as equipes de APS existentes nos municípios de sua rede, mapeando e estabelecendo formas de comunicação direta, para possibilitar a continuidade do cuidado e a integração entre elas. Ou seja, a equipe multiprofissional especializada, para as equipes de APS e para os usuários de uma população adstrita.

A integração da Atenção Primária à Saúde – APS com a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, por meio do compartilhamento do cuidado e da atuação integrada das duas equipes, tornam os dois níveis de atenção progressivamente, um único microsistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada.

Os AME também podem realizar a consulta única definida como um processo de atendimento que inclui diferentes contatos do paciente com o ambulatório preferencialmente no mesmo dia incluindo a consulta inicial, exames diagnósticos, interconsulta, consulta diagnóstica e/ou terapêutica. Ou seja, o fluxo interno da consulta única deve favorecer este processo assim como a utilização de sistemas e equipamentos informatizados.

Para prestar serviços no AME os profissionais necessitam atender aos seguintes requisitos abaixo:  
A metodologia utilizada no Ambulatório

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## ANEXO I MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA) (em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMÉRIOS 12º R.S.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº 002/2022.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ para realização de (informar a quantidade) consultas médicas/procedimentos mensais.

Médico Responsável: \_\_\_\_\_

CRM do Médico Responsável: \_\_\_\_\_

R.G. do Médico Responsável: \_\_\_\_\_

CPF do Médico Responsável: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

(assinatura do solicitante)  
(nome do solicitante)

## A MINUTA DO CONTRATO É APENAS UM MODELO. NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA.

### ANEXO II MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMÉRIOS 12º R.S.**, inscrito no CNPJ sob nº 06.889.023/001-70, com sede à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Amazônica, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO:** O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.833/94, conforme processo de inexigibilidade nº \_\_\_\_\_, ratificado em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualICIS, para atendimento no ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA, abaixo descritos:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS REGRAS A SEREM SEGUIDAS PELOS PROFISSIONAIS PARA O DEVIDO ATENDIMENTO:**

**Parágrafo Primeiro:** Para o devido atendimento no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualICIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatórios Multiprofissionais Especializados – AMES no Paraná os profissionais deverão seguir rigorosamente:

Considerando a Deliberação CIB nº 035/2020, de 02 de abril de 2020, que aprova o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualICIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatórios Multiprofissionais Especializados – AMES no Paraná, assim como, o componente de incentivo de custeio conforme Anexo I da Deliberação, ratificada pela Deliberação CIB nº 094/2020, de 10 de julho de 2020.

Considerando a Resolução SESA nº 1418, de 01 de dezembro de 2020, que institui as diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualICIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 1419, de 01 de dezembro de 2020, que institui as Comissões Estadual e Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualICIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 1420, de 01 de dezembro de 2020, que aprova a Implantação dos parâmetros e indicadores de Monitoramento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualICIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Considerando a Portaria GS/MS de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde – Das Redes de Atenção à Saúde, que “Estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e define a atenção secundária como um dos componentes de sua estrutura operacional, caracterizada como uma prestação de serviços especializados, com densidade tecnológica intermediária, para apoiar e complementar os serviços de atenção primária à saúde, no lugar e tempo certos”.

Considerando o Plano de Governo Paraná 2022 com foco na Regionalização, o Planejamento Regional Integrado – PRI, iniciado em 2018 no Estado, o Plano Estadual de Saúde – PES (2020/2023), as Linhas de Cuidado definidas pelo Estado, o Modelo de Atenção às Condições Crônicas – MACC, definiu-se pela implementação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualICIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

O Programa tem como propósito a qualificação da Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada, focada no fortalecimento da Regionalização para atender às necessidades de saúde da população o mais próximo de sua residência, mediante parceria firmada entre os Consórcios Intermunicipais de Saúde – CIS e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA a fim de alcançar a satisfação do usuário, qualidade na assistência e redução do custo para o sistema de saúde.

O Programa QualICIS contempla a Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada nas seguintes Linhas de Cuidado e Especialidades prioritárias para a SESA: Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e especialidades pactuadas em CIR conforme necessidades apontadas no processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI.

A organização e a qualificação do Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná, tem o intuito de estabelecer o equilíbrio entre a demanda e oferta por atendimentos especializados, com foco na estratificação de risco da população, a superação do chamado “efeito velcro”, onde há uma vinculação definitiva dos usuários na Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, e a necessidade de mudança no modelo de atenção médica centrado para um modelo focado na atenção multiprofissional especializada.

O Modelo de Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial – PASA é fortemente ancorado no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), sendo que o planejamento da assistência se dá a partir das necessidades de saúde da população e a uma equipe 2 especializada, multiprofissional e interdisciplinar, vinculada e integrada com a equipe da APS para garantir o compartilhamento e a continuidade do cuidado.

O público-alvo do AME são os usuários com condições crônicas complexas ou muito complexas, sendo que os serviços ofertados devem ser definidos em função das Linhas de Cuidado prioritárias ao Estado e estar em consonância com as diretrizes clínicas correspondentes.

O território do AME deve ser bem definido, implicando na vinculação entre a equipe especializada e as equipes da APS existentes nos municípios de uma região, mapeando e estabelecendo formas de comunicação direta, para possibilitar o cuidado e a integração entre elas. Ou seja, a equipe multiprofissional especializada, para as equipes de APS e para os usuários de uma população adstrita.

A integração da Atenção Primária à Saúde – APS com a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, por meio do compartilhamento do cuidado e da atuação integrada das duas equipes, tornam os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microsistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada.

Os AME também podem realizar a consulta única definida como um processo de atendimento que inclui diferentes contatos do paciente com o ambulatório preferencialmente no mesmo dia incluindo a consulta inicial, exames diagnósticos, interconsulta, consulta diagnóstica dentro de uma especialidade. Neste sentido o fluxo interno da unidade deve favorecer este processo assim como a utilização de sistemas e equipamentos informatizados.

Para prestar serviços no AME os profissionais necessitam atender aos requisitos exigidos abaixo:

A metodologia utilizada no Ambulatório Multiprofissional Especializado à Pessoa com Hipertensão Arterial Sistêmica e a pessoa com Diabetes Mellitus referem-se ao atendimento multiprofissional especializado de atenção contínua (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional) para usuários com HAS E DM de alto risco encaminhados pela APS (Atenção Primária de Saúde), confirmação do estrato de risco, realização de consultas médicas, disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, monitoramento clínico, discussão de casos, realização e participação de capacitações, reuniões técnicas, elaboração do plano de cuidado, pactuação com o usuário as metas do plano de autocuidado. Realização de gestão do caso com a integração entre APS e AAE (Atenção Ambulatorial Especializada) por meio de mecanismos de compartilhamento do cuidado, capacitação de apoio matricial na APS e AAE.

A metodologia utilizada Ambulatório Multiprofissional Especializado à Pessoa Idosa referem-se ao atendimento multiprofissional especializado aos idosos frágeis encaminhados pela APS, na modalidade interdisciplinar e atenção contínua (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional), confirmação do estrato de risco, realização de avaliação multidimensional do idoso e elaborar o plano de cuidados, pactuação com o usuário as metas do plano de autocuidado, disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, Realizar a gestão do caso com a integração entre APS e AAE por meio de mecanismos de compartilhamento do cuidado, realização de capacitações e apoio matricial na APS e AAE, realização e participação de capacitações, reuniões e discussões de casos clínicos pela equipe da AAE, realização de registro do atendimento no prontuário, laudos e outros que se fizerem necessários.

A metodologia utilizada no Ambulatório Multiprofissional Especializado à Saúde Mental referem-se ao atendimento multiprofissional especializado de saúde mental para usuários com transtornos mentais de risco intermediário e alto risco na modalidade interdisciplinar (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional) e atenção contínua, confirmação do estrato de risco, elaboração do plano de cuidados individualizado, pactuação com o usuário as metas do plano de autocuidado, realização do monitoramento clínico com foco na estabilização do usuário, disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, realização do registro de atendimento no prontuário, formulários e outros que se fizerem necessários, realização de ações de capacitação e apoio matricial na APS e AAE, realização de capacitações, reuniões e discussão de casos clínicos pela equipe da AAE.

Haverá realização de reuniões técnicas interdisciplinares com data e horário a serem definidos pela coordenação do AME, realização de capacitação de apoio matricial junto aos profissionais na APS e AAE, realização e participação de capacitações, reuniões e discussões de casos clínicos com a equipe interdisciplinar, elaboração de plano de cuidados individualizado, monitoramento clínico com foco na estabilização dos usuários, realização de registros de atendimento no prontuário, formulários e outros que se fizerem necessários, realização de ações de capacitação e apoio matricial na APS e AAE, realização de capacitações, reuniões e discussão de casos clínicos pela equipe dos profissionais e estas reuniões seja na modalidade presencial ou a distância.

### Parágrafo Segundo: DAS LINHAS GUIAS

Para a devida prestação de serviços, conforme resoluções e diretrizes instituídas pela SESA, contemplando o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde- QualICIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório de Especialidades – AME no Paraná, Quadro 1 – Composição da Equipe AAE e Formação/Qualificação nas Linhas de Cuidado no QualICIS, os profissionais da equipe Multiprofissional deverão apresentar periodicamente formações, seguindo as linhas de cuidados, conforme abaixo estipuladas:

LINHA DE CUIDADO	PROFISSIONAL
HIPERTENÇÃO	Médico Cardiologista.
DIABETES	Médico Endocrinologista.

PESSOA IDOSA	Residência geriátrica ou especialização em gerontologia, profissional com formação em gerontologia Médico geriatra, ou médico da saúde da família e comunidade, ou clínica geral.
SAÚDE MENTAL	Médico psiquiatra

**Parágrafo Terceiro:** O profissional contratado deverá utilizar e preencher corretamente, os formulários de planos de cuidados, o qual fazem parte no anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pelos serviços será paga a quantia de até R\$ \_\_\_\_\_ mensais para a realização de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) consultas médicas mês ao valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_) por consulta agendada, conforme a necessidade do CISA, conforme valores constantes da tabela CISA.

**Parágrafo Único:** O valor pactuado neste instrumento só poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os serviços realizados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Único:** O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa gerência da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

**Parágrafo Primeiro:** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada deverá manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, levando a efeito as anotações e prescrições médicas dos pacientes no prontuário eletrônico dos mesmos, através do sistema eletrônico disponibilizado pela contratante.

**Parágrafo Terceiro:** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

**Parágrafo Quarto:** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:** A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

**Parágrafo Quinto:** Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:** Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

**Parágrafo Único:** O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL:** De acordo com Ato Administrativo nº 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. **JOSE CARLOS BRASSANNINI**, portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financeiros pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual e sucessivas vezes a critério da contratante, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme prazo firmado no convênio do CISA junto a SESA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Umuarama, \_\_\_\_\_  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
 Consórcio Intermunicipal de Saúde  
 CISA/AMÉRIOS 12º R.S.  
 Contratante

Contratada  
 TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

## ANEXO III PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualICIS

A \_\_\_\_\_, (Razão Social), CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, seguindo os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 002/2022, na especialidade abaixo indicada:

ITEM	SERVICO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE PESSOA IDOSA	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITARIO
( ) 1	Médico Geriatra ou Família e Comunidade ou Clínico Geral	Consulta médica	R\$ 100,00

ITEM	SERVICO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE DIABETES	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITARIO
( ) 2	Médico Endocrinologista	Consulta médica	R\$ 100,00

ITEM	SERVICO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA HIPERTENSÃO	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITARIO
( ) 3	Médico Cardiologista	Consulta médica	R\$ 100,00

ITEM	SERVICO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE SAUDE MENTAL	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITARIO
( ) 4	Médico Psiquiatra	Consulta médica	R\$ 100,00

ITEM	SERVICO EXAMES PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA PESSOA IDOSA	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITARIO
( ) 5	Tomografia de Crânio	Exame	R\$ 120,04
( ) 6	Densitometria Óssea	Exame	R\$ 123,13
( ) 7	Ultrassonografia Abdominal	Exame	R\$ 89,38

ITEM	SERVICO EXAMES PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA HIPERTENSÃO	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITARIO
( ) 8	Teste Ergométrico	Exame	R\$ 122,90
( ) 9	Eccardiograma	Exame	R\$ 145,25

( ) 10	Holter 24 horas	Exame	R\$ 139,68
( ) 11	Retinografia com Contraste	Exame	R\$ 67,04
( ) 12	Fundoscopia	Exame	R\$ 3,76
( ) 13	ITB – Doppler Manual	Exame	R\$ 67,03
<b>SERVICO EXAMES PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE DIABETES</b>			
( ) 14	Teste Ergométrico	Exame	R\$ 122,90
( ) 15	Eccardiograma	Exame	R\$ 145,25
( ) 16	Holter 24 horas	Exame	R\$ 139,68
( ) 17	Retinografia com Contraste	Exame	R\$ 67,04
( ) 18	Fundoscopia	Exame	R\$ 3,76
( ) 19	ITB	Exame	R\$ 67,03
<b>SERVICO EXAMES PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE SAUDE MENTAL</b>			
( ) 20	Eletroencefalograma com Mapeamento	Exame	R\$ 67,04
( ) 21	Poliasonografia	Exame	R\$ 335,19
( ) 22	Ressonância	Exame	R\$ 300,27
( ) 23	Tomografia	Exame	R\$ 166,06
<b>PROFISSIONAIS COM VAZIOS ASSISTENCIAIS CONFORME REUNIÃO DO PRI</b>			
( ) 24	Nefrologia		R\$ 67,00
( ) 25	Angiologista		R\$ 23,00
( ) 26	Alterçologista		R\$ 66,00
( ) 27	Hepatologista		R\$ 67,00
( ) 28	Reumatologista		R\$ 73,00
( ) 29	Neurologia		R\$ 78,00

ITEM	SERVICO	PROCEDIMENTO A EXECUTAR	VALOR UNITARIO
( ) 30	CREDENCIAMENTO DE MEDICO PARA ATENDIMENTO EM AMBULATORIO DE DOENÇAS CRONICAS – PROGRAMAS ESPECIFICOS	Capacitação continuada, treinamentos e palestras	R\$ 257,00/HORA

## ANEXO IV

### FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

- DADOS OPERACIONAIS:
- IDENTIFICAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMÉRIOS - 12º REGIONAL  
 2.1 - CNES : 2594501  
 2.2 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

### 3-DADOS DO PROFISSIONAL

3.1 - NOME DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

3.2 - RG: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_ DATA DA \_\_\_\_\_

EMISSÃO \_\_\_\_\_

3.3 – CPF \_\_\_\_\_ 3.4 - \_\_\_\_\_

CNES \_\_\_\_\_

3.5 - DATA DE NASCIMENTO / / 3.6-SEXO: MASC ( ) FEM ( )

### 4 - VINCULO COM A EMPRESA

4.1 \_\_\_\_\_

FUNÇÃO \_\_\_\_\_ ESPECIALIDADE \_\_\_\_\_

4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA \_\_\_\_\_

### CLASSE

4.3 - CBO: \_\_\_\_\_ 4.4 - DATA DA ENTRADA \_\_\_\_\_ / /

4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (\_\_\_\_\_), PESSOA FÍSICA (\_\_\_\_\_), JURÍDICA (\_\_\_\_\_).

RAZÃO EMPRESA SOCIAL \_\_\_\_\_

